



## ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, com início às nove horas, realizou-se a Décima Oitava Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann. Também compareceram a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira e Lelio Bentes Corrêa. O Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira registrou o Dia Nacional do Advogado Trabalhista, ocorrido no dia vinte de junho. Associaram-se ao registro os demais membros do colegiado, a d. representante do Ministério Público e os advogados, pela pessoa da Doutora Maria Clara Sampaio Leite. Ato contínuo, passou-se à O RDEM D O DIA, com julgamento dos processos em pauta: **Processo: AIRO - 10152-10.2014.5.14.0000 da 14ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADÉRCIO BELMONT DE LIMA, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Agravado(s): SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB, Procurador: Dr. Geraldo Neves Zanotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso ordinário, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento do recurso ordinário dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. **Processo: RO - 11042-86.2013.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): DEUSIMAR JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Sônia Aparecida Saraiva, Recorrido(s): PEIXOTO COMÉRCIO INDÚSTRIA SERVIÇOS E TRANSPORTES S.A., Advogada: Dra. Shimenni Kellen Rodrigues Matias, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RO - 551-63.2013.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): GILDETE DOS SANTOS CARDOSO, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 1362-14.2012.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ADEMIR ALVES MACHADO, Advogado: Dr. Joventil da Silva Sena, Recorrido(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 10978-76.2013.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ANA



FLAVIA CORREA COSTA, Advogada: Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Recorrido(s): BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Diego Maciel Britto Aragão. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono dos Recorridos. **Processo: RO - 185-54.2014.5.17.0000 da 17ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CÉLIO DE PAULA, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): CEGELEC LTDA., Advogado: Dr. Antônio Custódio Lima, Recorrido(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Anabela Galvão, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de rejeitar as preliminares arguidas em contrarrazões, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança, a fim de determinar o regular prosseguimento da RTOrd-163-63.2014.5.17.0010, em trâmite perante a 10ª Vara do Trabalho de Vitória/ES. Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. Pedro Lopes Ramos. **Processo: RO - 34100-31.2013.5.17.0000 da 17ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Recorrido(s): WELHINGTON DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria da Conceicao S. B. Chamoun, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Pedro Lopes Ramos. **Processo: RO - 428-07.2012.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CÉLIA REGINA FLEMING SOARES BARTELEGA, Advogada: Dra. Natália Calliari, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Recorrido(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Sheila Aparecida Scheidt, Recorrido(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Pedro Lopes Ramos, pelo Recorrente.; **Processo: RO - 2163-30.2010.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: Dr. Luís Cesar Esmanhotto, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Recorrido(s): ERICA LOPES FERREIRA, Advogado: Dr. Denise Filippetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Maria Clara Sampaio Leite. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ramiro Martins Luiz Zandoná, patrono da Recorrida. **Processo: RO - 2675-64.2012.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARCOS SOARES BARBOSA, Advogado: Dr. Raphael Calixto Cunha de Melo, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Clara Sampaio Leite, patrona da Recorrida. **Processo: RO - 2771-76.2010.5.18.0000 da 18ª Região**, Relator:



Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Ryuzo Sugizaki, Recorrido(s): RUIVAR ALVES DE MACÊDO, Advogado: Dr. Ismael Gomes Marçal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário; rejeitar as preliminares de nulidade do acórdão recorrido por cerceamento de defesa e por negativa de prestação jurisdicional; e, no mérito, dar parcial provimento ao apelo, apenas para afastar a condenação na multa do art. 538, parágrafo único, do CPC. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ismael Gomes Marçal, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 439-13.2013.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): AGROPECUARIA SANTA BARBARA XINGUARA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Augusto da Costa Brito, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Leonardo Fadul Pereira, Autoridade Coatora: JUIZ DO TRABALHO DA VARA DO TRABALHO DE XINGUARA, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Eduardo Augusto da Costa Brito. **Processo: ReeNec e RO - 6226-05.2011.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Recorrente(s): INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ - IRGA, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Recorrido(s): RICARDO LOSEKANN E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo Mousquer Severo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário; conhecer do recurso ordinário interposto pelo Réu e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a prejudicial de decadência, extinguindo o processo, com resolução de mérito, nos termos do inciso IV do artigo 269 do CPC. Honorários advocatícios arbitrados em R\$1.000,00, com amparo no art. 20, § 4º, do CPC, dos quais ficam isentos os Autores. Custas no importe de R\$21,80, pelos Postulantes, isentos. Obs.: Presente à Sessão o Dra. Ivete Maria Razera, patrona do Recorrente. **Processo: RO - 261-78.2014.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): GEORGE SCHERRER CABELINO ANDRADE E OUTROS, Advogado: Dr. Daniel Salume Silva, Recorrido(s): YON RODRIGUES RAPOSO, Advogado: Dr. Ralph Ribeiro Raposo, Advogado: Dr. João Pedro Earl Galvêas Oliveira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPARI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 321-61.2011.5.24.0000 da 24ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ELSO VEIGA, Advogado: Dr. Ady Faria da Silva, Recorrido(s): LUÍS SÉRGIO RAITER, Advogado: Dr. Lindomar Eduardo Brol Rodrigues, Recorrido(s): CLÁUDIO ERALDO GOECKES, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 335-94.2014.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Dra. Ana Kercia Veras Bogéa, Recorrido(s): ENIO BRAGA FERNANDES VIEIRA, Advogada: Dra. Rosa Medauar Ommati Chaib R. de M. Santos Cordeiro, Advogado: Dr. Sigifroi Moreno Filho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário e das contrarrazões. **Processo: RO - 760-57.2011.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ASFAC - ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA., Advogado: Dr. Sílvio de Magalhães Carvalho Júnior, Recorrido(s): MARTHA TEREZINHA PESSANHA GORETTI, Advogado: Dr. Bernardo Pereira Gravina, Advogado: Dr.



Guilherme Pereira Gravina, Advogado: Dr. Daniel Brilhante de Castro, Decisão: por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 5712-41.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FLAVIO JOSÉ DE REZENDE SARDINHA FILHO E OUTRAS, Advogado: Dr. José Donizeti da Silva, Recorrido(s): NANCI GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES, Recorrido(s): MARIA LÚCIA BASTOS VILLELA SERPA, Recorrido(s): MÁRCIA CRISTINA DA SILVA, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO GONÇALVES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CRUZEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade e extinguir o processo sem resolução de mérito apenas quanto ao pedido de exclusão dos Impetrantes da execução. **Processo: RO - 6000-97.2011.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SÉRGIO RENATO BATISTELLA, Advogado: Dr. Fernando Noal Dorfmann, Recorrido(s): SOLUÇÕES EM AÇO USIMINAS S.A., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução do mérito. **Processo: RO - 6929-56.2013.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CRIVELLARO E FILHOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Franco de Camargo, Recorrido(s): CLARICE DA SILVA OLIMPIO, Advogada: Dra. Tabatha Priscila Franco de Camargo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10382-75.2013.5.18.0000 da 18ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Dra. Roberta Cecília de Queiro Rios, Recorrido(s): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Advogado: Dr. Gleison Matos Ferreira de Faria, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE QUIRINÓPOLIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem a resolução de mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. **Processo: AIRO - 11086-96.2012.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN, Procurador: Dr. José Luiz Baptista de Lima Júnior, Agravado(s): MÁRCIO FERREIRA BARBOZA, Advogado: Dr. Marcelo José Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso ordinário, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento do recurso ordinário dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. **Processo: RO - 20300-98.2010.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ROSANIA MARIA BIEHL KLEIN, Advogado: Dr. Ricardo José Pessin, Recorrido(s): ADROALDO DOS SANTOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Valdemar Alcibiades Lemos da Silva, Recorrido(s): INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CAMBOIM LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rechaçar as preliminares suscitadas em contrarrazões e, no mérito, negar provimento ao apelo. **Processo: ReeNec e RO - 163500-63.2008.5.21.0000 da 21ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carlos Luiz Neto, Recorrido(s): DOMINGOS VENÂNCIO DA ROCHA SOARES E OUTROS,



Advogado: Dr. Yonara Trajano Pinheiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do reexame necessário e do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para julgar procedente o pedido de corte rescisório, a fim de desconstituir parcialmente a sentença proferida nos Embargos à Execução nº 20201-78.1992.5.21.0003 (Reclamação Trabalhista nº 20200-93.1992.5.21.0003), apenas no tocante à limitação da execução, condenar os Réus ao pagamento de honorários advocatícios na ação rescisória no importe de 10% sobre o valor da condenação, que fica arbitrado em R\$ 2.000,00, na forma do art. 20, § 3º, do CPC, e, em juízo rescisório, limitar a execução a 11/12/1990, data da transmutação do regime jurídico de celetista para estatutário. Custas pelos Réus, no importe de R\$ 40,00. **Processo: RO - 362000-08.2010.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ANTÔNIO GERALDO DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Mara Pires Pena, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, Advogado: Dr. Bernardo Romanizio de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 60-29.2013.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JEAN MARIE JULES LUCIEN ROUSSEL, Advogada: Dra. Isadora Amorim, Recorrido(s): VIVABRÁS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Francisco Holanda, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO LOURENÇO, Decisão: por unanimidade, denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. **Processo: RO - 175-32.2014.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Darlene Borges Dorneles, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RO - 413-04.2010.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BENEDITO RAMOS DA CRUZ, Advogada: Dra. Lívia Maria Luz Spínola, Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Pedro Rios Campelo Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 708-97.2012.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): LIMPEBRAS RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn, Recorrido(s): GILMAR PEREIRA FRANCKI, Advogada: Dra. Carla Regina Barcellos Mallmann Bilhalva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE TORRES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 718-80.2013.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MUNICIPIO DE SALVADOR, Advogado: Dr. Tércio Roberto Peixoto Souza, Recorrido(s): ANDREIA FERREIRA BORGES, Advogado: Dr. Elias Freitas dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 19ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RO - 1093-41.2011.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MARCOS AURÉLIO FERNANDES NERIS, Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Peixoto, Recorrido(s): RUBENS SILVA, Recorrido(s): FOTOLINE ORIGINAIS GRÁFICOS E EDITORA LTDA., Recorrido(s): CARLOS DA CRUZ WESTPHALEN NETO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO



TRABALHO DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 1254-49.2012.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BRACSERVICE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Advogada: Dra. Isabella de Jorge Scarpelli, Recorrente(s): MARSELO PIRES, Advogado: Dr. Dagoberto Silvério da Silva, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos dos arts. 836 da CLT, 267, IV e 490, II, do CPC e determinar a restituição integral do depósito prévio ao autor. Prejudicada a análise do recurso ordinário do réu. **Processo: AgR-ED-RO - 1503-34.2011.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): WILSON LEO, Advogada: Dra. Maria Cristina Venerando da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Procurador: Dr. Júlio César Ferranti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: RO - 1913-58.2012.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JORGE ALVES DE SENA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Teixeira, Recorrido(s): DURAGRÊS INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Zugliani Toniato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por incabível. **Processo: RO - 2074-05.2011.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SOELI APARECIDA DE LOURDES FERRAZ, Advogado: Dr. Carlos Roberto Valentim, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, Advogado: Dr. José Aloísio Sônego, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por irregularidade de representação. **Processo: RO - 6700-06.2012.5.16.0000 da 16ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CONSÓRCIO DE ALUMÍNIO DO MARANHÃO - ALUMAR, Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Recorrido(s): ORLANDO LINDOSO EVERTON, Advogado: Dr. Paulo Roberto Almeida, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 9216-23.2011.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): PALMYRA LOURDES FORLIN, Advogado: Dr. Edson Alves da Silva, Advogado: Dr. Ronaldo Vasconcelos, Advogado: Dr. Márcio Ferezin Custódio, Recorrido(s): JOANA INÊS RODRIGUES URBANO, Advogada: Dra. Maria Helena Decoussau, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BARUERI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1127-70.2011.5.07.0000 da 7ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Procurador: Dr. Nicodemos Fabrício Maia, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Góes Campos Barros Neto, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ, Advogado: Dr. Eduardo Leite de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário da União, por desfundamentado; conhecer do recurso ordinário do Ministério Público do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente a ação rescisória, por violação dos arts. 133 da Carta Magna, 20 do CPC e 22 da Lei nº 8.906/1994, e rescindir parcialmente a sentença prolatada pela Egrégio. 7ª Vara do Trabalho de Fortaleza, nos autos da ação civil pública nº 50300-53.2005.5.07.0007 (fls. 1.072/1.076), a fim de, em juízo rescisório, excluir a condenação do Ministério Público do Trabalho ao pagamento de honorários advocatícios. Por unanimidade, condenar a ré, na ação rescisória (Súmula 219, II, do TST; art. 20 do CPC), ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor atualizado da



causa. Custas da ação rescisória, pela ré, no importe de R\$2.653,80, calculadas sobre R\$132.690,40, valor dado à causa. **Processo: RO - 5972-55.2013.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ROBSON FORTINOLI PIRES, Advogado: Dr. Antônio Flávio Montebelo Nunes, Recorrido(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Claudinei Aristides Boschiero, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares suscitadas em contrarrazões, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10904-85.2014.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DAIRY PARTNERS AMERICAS MANUFACTURING BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE IBIÁ E ARAXÁ - MG, Advogado: Dr. Hugo Leonardo Teixeira, Advogado: Dr. Sílvio Afonso de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 21574-92.2013.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FLAGIO SCHERER PEREIRA, Advogado: Dr. Flávio Martins, Embargado(a): SETA S.A. - EXTRATIVA TANINO DE ACÁCIA, Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RO - 34-74.2010.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VIAÇÃO NOVACAP S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino, Recorrido(s): ANDERSON ARAÚJO DA SILVA, Advogada: Dra. Valéria de Souza Santos, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RO - 547-31.2010.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HÉLIO OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Ernandes de Andrade Santos, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Társis Silva de Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, vencidas as Exmas. Ministras Delaíde Miranda Arantes, Relatora, e Maria Helena Mallmann, negar-lhe provimento. Obs.1: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira. Obs.2: Juntará justificativa de voto vencido a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: RO - 1978-50.2011.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): AUTO PALACE MECÂNICA E FUNILARIA LTDA., Advogada: Dra. Sandra Bertão, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 81ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AR - 2222-96.2012.5.00.0000 da 17ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESPÓLIO de FERNANDO DE PAULA NUNES, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO CODESA, Advogada: Dra. Cláudia Rodrigues Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 3405-12.2011.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): WILLIAM SILVA DA ROSA, Advogada: Dra. Simone Pullig Lopes da Rosa, Recorrido(s): COMERCIAL LEFRAN DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Henrique de Moraes Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 7559-08.2011.5.07.0000 da 7ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.,



Advogado: Dr. Nelson Bruno Valença, Recorrido(s): RICARDO CÉSAR VERAS ROCHA, Advogado: Dr. Eduardo Pragmácio de Lavor Telles Filho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AR - 8722-81.2012.5.00.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: EDVALDO LOPES CARNEIRO, Advogado: Dr. Antônio Carlos José Romão, Advogada: Dra. Alda Ferreira dos S. A. de Jesus, Advogado: Dr. Álvaro Luís José Romão, Embargado(a): RIO NEGRO COMERCIO E INDUSTRIA DE ACO SA, Advogado: Dr. Evandro Fernandes Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e negar-lhes provimento. **Processo: AR - 56841-44.2010.5.00.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Revisor: Min. Douglas Alencar Rodrigues, Autor(a): ÂNGELA MARIA DA MATA MACHADO E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Réu: ITAÚ UNIBANCO S.A, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallamann e Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, julgar extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VI, do CPC, por impossibilidade jurídica do pedido. Custas pelos autores, dispensado o pagamento. Honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa, dispensado o pagamento. Obs. 1: Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira. Obs. 2: Presente à sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do réu. **Processo: ED-RO - 210077-26.2013.5.21.0000 da 21ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: JEANE ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Jonieilson Pereira de Oliveira, Advogada: Dra. Caroline de Sena Vieira Rosa, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Procurador: Dr. Francisco Marcelo Almeida Andrade, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE NATAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RO - 532900-15.2009.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA., Advogado: Dr. Paulo Rogério Corrêa de Oliveira, Recorrido(s): SUPERMERCADOS REAL ÉDEN LTDA., Recorrido(s): REI DA PRIMAVERA MERCADO LTDA., Recorrido(s): REAL DO RIO DE PIABETÁ COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA., Recorrido(s): COSME BENEDITO DA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE MAGÉ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 82-17.2013.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ARTUR FLAVIANO MIGUEL MARQUES, Advogado: Dr. Fernando Antônio Fernandez Cardillo Marchi, Recorrido(s): CUMMINS VENDAS E SERVIÇOS DE MOTORES E GERADORES LTDA., Advogada: Dra. Milene Lumi Sakamoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 323-93.2013.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO NORTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SECOVI NORTE, Advogado: Dr. Osni José Dematte, Recorrido(s): JG ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., Advogada: Dra. Maysa Cristina Fischer, Decisão: por unanimidade, de ofício, extinguir o feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, c/c o art. 490, II, do Código de Processo Civil e determinar a restituição da importância prestada a título de





depósito prévio ao Autor, na forma do art. 5º da Instrução Normativa 31 do TST. **Processo: CC - 1457-59.2014.5.17.0008 da 1ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Suscitante: JUIZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ/RJ, Suscitado(a): JUÍZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA/ES, Decisão: por unanimidade, admitir o presente Conflito Negativo de Competência para declarar a competência do MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ, ora suscitante. **Processo: RO - 10005-83.2013.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EDEVAL DE SOUSA LIMA, Advogada: Dra. Cristiane do Socorro Albuquerque Machado, Recorrido(s): J. F. DE OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira, Recorrido(s): CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 10066-30.2013.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CLÁUDIO MENEGAZZI, Advogado: Dr. Anderson dos Reis Bellaguarda, Recorrido(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Marina Vasconcellos Leão Lírio, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10102-81.2014.5.14.0000 da 14ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOÃO ALBERTO LISBOA ASSUMPCÃO, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Recorrido(s): SAERB - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO, Procurador: Dr. Geraldo Neves Zanotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, extinguir o processo, sem a resolução do mérito, nos termos dos arts. 267, I e IV, e 490, II, do CPC, ficando afastada a condenação em honorários advocatícios imposta ao Réu pela Corte Regional. Inverte-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, das quais fica isenta a Autora (art. 790-A, I, da CLT). Honorários advocatícios devidos pela Autora em favor do Réu, arbitrados em R\$1.000,00, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. **Processo: RO - 10146-91.2013.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOSÉ JOÃO JOSEFINO, Advogado: Dr. Anderson dos Reis Bellaguarda, Recorrido(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Pedro Augusto Schmidt de Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10147-76.2013.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ITAMAR DA SILVA SELAU, Advogado: Dr. Anderson dos Reis Bellaguarda, Recorrido(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A, Advogada: Dra. Sheila Aparecida Scheidt, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10433-06.2013.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CAMILA RIBEIRO BARBOSA, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Recorrido(s): TRIP LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Itallo Gustavo de Almeida Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AR - 10754-88.2014.5.00.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ALAN CESAR GUERRA, Advogado: Dr. Luciano Sérgio Ribeiro Pinto, Agravado(s): DROGARIA ONOFRE LTDA, Advogado: Dr. Felipe Siqueira de Queiroz Simões, Advogada: Dra. Cristina Pessoa Pereira Borja, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: ED-AgR-MS - 24957-55.2014.5.00.0000**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante:



ANA MARIA BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Simões Contreiras, Embargante: ANA PATRÍCIA BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Simões Contreiras, Embargante: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Simões Contreiras, Embargante: GABRIEL SOLLANO BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Simões Contreiras, Embargante: DANIELA SILVA PORTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Simões Contreiras, Embargante: RUBENS GLAUCO BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Simões Contreiras, Embargado(a): SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: RO - 80002-03.2012.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Recorrido(s): VALDINETE SILVA LOPES, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 80004-70.2012.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Recorrido(s): MANOEL RAIMUNDO LISBOA, Advogada: Dra. Justina Alzira Soares do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 80005-55.2012.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Francisco Viana Filho, Recorrido(s): ANTÔNIA DA CUNHA NOGUEIRA, Advogada: Dra. Justina Alzira Soares do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 80007-25.2012.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Recorrido(s): MARIA LÚCIA OLIVEIRA PARAGUASSU MESSIAS, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 80009-92.2012.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Recorrido(s): NANCY MARIA OLIVEIRA BATISTA, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 80010-77.2012.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Recorrido(s): ADELFO MOURA ASCENSO, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 13-84.2015.5.06.0000 da 6ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PEDROSA E PINTO - EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Breno Diego Cirne de Azevedo Martins, Advogado: Dr. Rodrigo Moraes de Oliveira, Recorrido(s): MOISÉS ANTÔNIO DA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 23ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 77-84.2014.5.22.0000 da 22ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VIDAL GENTIL DANTAS, Advogado: Dr. Vidal Gentil Dantas, Recorrido(s): MARIA DO ROSÁRIO DE CARVALHO, Recorrido(s): MARIA DO ROSARIO CARVALHO, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO



TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Emmanoel Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Delaíde Miranda Arantes, negar-lhe provimento. Obs. 1: Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. Obs. 2: Juntará justificativa de voto vencido o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira.; **Processo: RO - 405-52.2014.5.17.0000 da 17ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALTAIR DE ARAÚJO, Advogado: Dr. José Irineu de Oliveira, Advogada: Dra. Eliza Thomaz de Oliveira, Recorrido(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MIKONOS, Recorrido(s): CRETA CONSTRUÇÕES E CORPORAÇÕES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para conceder a segurança, a fim de determinar a realização da perícia requerida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0062500-16.2014.5.17.0131, independentemente da realização de depósito prévio de honorários periciais. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora, Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Itapemirim/ES, e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. Determino a reatuação dos autos para que passe a constar como Autoridade Coatora JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM. **Processo: CC - 2646-79.2014.5.02.0076 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Suscitante: JUIZ DA 76ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Suscitado(a): JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ITAQUAQUECETUBA, Decisão: por unanimidade, declarar a incompetência absoluta desta Corte e determinar a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região para processar e julgar o presente feito. Oficie-se o MM. Juízo suscitante. **Processo: RO - 6320-39.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ENRICO FRANCESCO ANTÔNIO SESSAREGO E OUTRA, Advogado: Dr. Sérgio Tadeu de Souza Tavares, Recorrido(s): GS PLÁSTICOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ADAMANTINA, Recorrido(s): ANNA RIVERA SESSAREGO, Recorrido(s): EMANUELE SESSAREGO, Recorrido(s): RUTE CAMPOS SIMÕES, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RO - 6567-20.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ENRICO FRANCESCO ANTÔNIO SESSAREGO E OUTRA, Advogado: Dr. Sérgio Tadeu de Souza Tavares, Recorrido(s): ELAINE FAUSTINO DA SILVA GABRIEL, Recorrido(s): GS PLÁSTICOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ADAMANTINA, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RO - 6851-28.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSÉ ANTÔNIO FRANZIN ADVOCACIA S/C - EPP, Advogado: Dr. Marcel Giuliano Schiavoni, Recorrido(s): JOSÉ DONIZETE PEREIRA DA SILVA, Recorrido(s): TÊXTIL MACHADO MARQUES LTDA., Recorrido(s): SÃO JOSÉ INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., Recorrido(s): REINALDO PICCOLI, Recorrido(s): LAURINDA MARIA DE LIMA, Recorrido(s): ANA MARIA DE ANDRADE, Recorrido(s): OCLAIR ATILIO COCOVIA, Recorrido(s): ELISABETE DE LEÃO, Recorrido(s): ROGÉRIO LEONARDO SANTAROSA, Recorrido(s): DÉBORA CRISTINA PICCIN SEGATTO, Recorrido(s): VALDIR RODRIGUES MALHEIROS, Recorrido(s): OSMAR DONIAETE DE SOUZA, Recorrido(s): WILSON PEREIRA DA SILVA, Recorrido(s): ROSEMEIRE BRAGANTIM



DEL RIO DUARTE, Recorrido(s): MADALENA MORETO, Recorrido(s): CARMEN SILVIA FOGALE PICCOLI SILVA, Recorrido(s): WALTER RIBEIRO MARIA, Recorrido(s): APARECIDA ROSA GONÇALVES TRANSFERETTI, Recorrido(s): OSVALTE BOSSO, Recorrido(s): DILSON NELSON MANOEL, Recorrido(s): CLÉLIA PACANHELA, Recorrido(s): JOÃO FRANCISCO VENDRAJNIN, Recorrido(s): JOSÉ SEBASTIAO DOS SANTOS, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO INFANTE, Recorrido(s): JOÃO CARLOS DELBONI, Recorrido(s): MARIA DAMIANA DA SILVA, Recorrido(s): REGINALDO FERREIRA DA CRUZ, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE AMERICANA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10106-18.2013.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PLANEX ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Esteves de Carvalho, Recorrido(s): JORGE EVANGELISTA PEREIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10153-26.2012.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CELIO HENRIQUE CIANNELLA DE SOUZA, Advogado: Dr. Célio Henrique Ciannella de Souza, Recorrido(s): RONALDO ESTELLA DE VASCONCELLOS, Advogado: Dr. Mauro de Freitas Bastos, Recorrido(s): BHS – BRAZILIAN HELICOPTER SERVICES TÁXI AÉREO S.A., Advogado: Dr. Célio Henrique Ciannella de Souza, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento; Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e quarenta e sete minutos sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen. E, para constar eu, *Adriana Medeiros*, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho no exercício da Presidência. Brasília, Distrito Federal, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

**Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN**  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho no exercício da Presidência